



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1.A rede municipal de saúde enfrenta a necessidade contínua de manutenção de estoques adequados de insumos essenciais ao atendimento assistencial, especialmente no âmbito dos serviços de urgência, emergência e atenção básica. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a qualidade e a resolutividade dos atendimentos prestados à população, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por serviços de maior complexidade e risco à vida dos usuários do sistema público de saúde.

1.2. Nesse contexto, destaca-se a demanda recorrente por medicamentos de uso injetável e soluções parenterais, indispensáveis à execução de procedimentos terapêuticos imediatos, à estabilização de pacientes e à continuidade de tratamentos em diferentes níveis de atenção. A indisponibilidade desses insumos impacta diretamente o funcionamento regular da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), comprometendo a integralidade da assistência.

1.3. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, como condição essencial para a manutenção da prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde, assegurando a integridade física dos pacientes e a segurança dos profissionais envolvidos no atendimento.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Conforme o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem constar no Plano de Contratações Anual (PCA). O Município de Tramandaí ainda não possui PCA formalizado, estando em fase de adequação aos instrumentos de governança previstos na Lei.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e normativos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

3.2. Requisitos técnicos essenciais:

3.2.1. Os medicamentos injetáveis e soros deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente;

3.2.2. Atender integralmente às especificações da Farmacopeia Brasileira e demais normas técnicas aplicáveis;

3.2.3. Apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado, garantindo a utilização segura e evitando perdas por vencimento;

3.2.4. Estar acondicionados em embalagens íntegras, apropriadas ao transporte e armazenamento, assegurando a estabilidade físico-química dos produtos;

3.2.5. Possuir rastreabilidade, com identificação de lote, data de fabricação e validade.

3.3. Requisitos operacionais:

3.3.1. Garantia de fornecimento contínuo, de forma a evitar desabastecimento nas unidades de saúde;

3.3.2. Capacidade logística para entrega em conformidade com os prazos estabelecidos, incluindo transporte adequado para produtos termossensíveis, quando aplicável;

3.3.3. Cumprimento das condições de armazenamento e transporte previstas nas boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos;

3.3.4. Atendimento às demandas da UPA, SAMU, ESFs, UBSs, conforme quantitativos e cronograma a serem definidos.

3.4. Requisitos regulatórios e legais:

3.4.1. Observância às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias pertinentes;

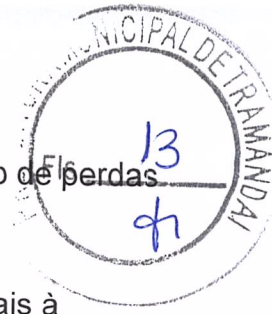
3.4.2. Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à garantia da integralidade e continuidade da assistência;

3.4.3. Conformidade com as normas de licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.5.1. Dimensão ambiental: Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou que possibilitem menor impacto ambiental; Adoção de práticas adequadas de gerenciamento

de resíduos de serviços de saúde, conforme regulamentação vigente; Redução de perdas por meio de planejamento adequado de estoque e validade dos produtos.



3.5.2. Dimensão social: Garantia de acesso contínuo a medicamentos essenciais à população, promovendo equidade no atendimento; Contribuição para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, mediante disponibilidade adequada de insumos.

3.5.3. Dimensão econômica: Busca pela proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e confiabilidade do fornecimento; Otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e desabastecimentos que possam gerar custos adicionais ao sistema de saúde.

3.6. Ressalta-se que os requisitos elencados limitam-se àqueles estritamente necessários ao atendimento da demanda, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a ampla participação de fornecedores aptos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento do consumo histórico da rede municipal de saúde, análise de atas de registro de preços anteriores e reavaliação técnica das necessidades assistenciais atuais, considerando o perfil de atendimento da UPA, SAMU, ESFs, UBS

4.3. O quantitativo foi ajustado com vistas à racionalização dos estoques, prevenção de desabastecimentos e adequação à demanda real de consumo, contemplando medicamentos injetáveis e soluções parenterais essenciais à assistência à saúde.

4.4. Memória de cálculo e metodologia adotada:

4.4.1. Utilização do histórico de consumo registrado em sistema próprio da Administração, com análise de itens de maior e menor rotatividade;

4.4.2. Readequação dos quantitativos anteriormente estimados, considerando a curva de consumo e a criticidade dos medicamentos;

4.4.3. Previsão de estoque de segurança, especialmente para itens utilizados em urgência e emergência;



4.4.4. Padronização de volumes e apresentações (especialmente soluções parenterais), visando ganho logístico e economia de escala;

4.4.5. Consideração da possibilidade de aquisição parcelada, conforme a demanda, por meio de sistema de registro de preços.

4.5. Síntese dos quantitativos estimados:

4.5.1. Medicamentos injetáveis de uso frequente (ex.: ondansetrona, cetoprofeno, prometazina, furosemida): quantitativos elevados, compatíveis com alta demanda assistencial;

4.5.2. Medicamentos de uso crítico/emergencial (ex.: noradrenalina, nitroprussiato, naloxona, adenosina): quantitativos moderados, alinhados ao perfil epidemiológico e à necessidade de pronta resposta;

4.5.3. Soluções parenterais (cloreto de sódio, glicose, ringer lactato, manitol, soro glicofisiológico): quantitativos expressivos, considerando uso contínuo em diversas unidades e procedimentos;

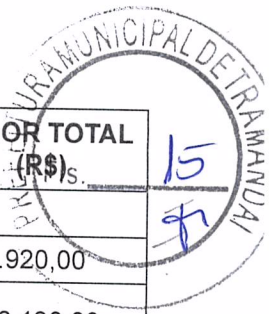
4.6. Os quantitativos estimados refletem a necessidade de garantir a continuidade da assistência à saúde no âmbito municipal, sendo fundamentados em dados concretos de consumo e projeção de demanda futura. A adoção de quantitativos adequados busca evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, promovendo maior eficiência na gestão pública.

4.7. A consolidação das demandas em um único processo licitatório possibilita economia de escala, padronização dos insumos e maior vantajosidade para a Administração, além de assegurar maior previsibilidade no abastecimento das unidades de saúde.

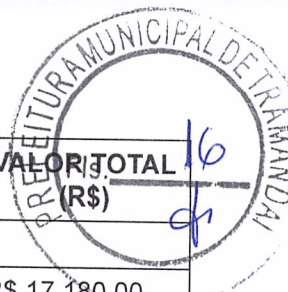
4.8. Ressalta-se que, tratando-se de sistema de registro de preços, os quantitativos representam estimativa de consumo, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.9. Tabela de quantitativo já ajustada:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampola	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
02	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Ampola	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
03	Vitamina C 100mg/ml 5ml	Ampola	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
04	Furosemida 10mg/ml 2ml	Ampola	20.000	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
05	Dobutamina 12,5mg/ml	Ampola	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00



ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)s.
	20ml				
06	Noradrenalina 2mg/ml 4ml	Ampola	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
07	Sulfato de Magnésio 50% 10ml	Ampola	2.000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
08	Gluconato de Cálcio 10% 10ml	Ampola	2.000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
09	Hidralazina 20mg/ml 1ml	Ampola	2.000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
10	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
11	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml	Ampola	1.500	R\$ 42,26	R\$ 63.390,00
12	Heparina 5000UI/ml 5ml	Ampola	2.000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
13	Metoprolol 1mg/ml 5ml	Ampola	1.000	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
14	Clonidina 150mcg/ml 1ml	Ampola	4.000	R\$ 9,40	R\$ 37.600,00
15	Ondansetrona 2mg/ml 2ml	Ampola	40.000	R\$ 2,65	R\$ 106.000,00
16	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Bolsa	200.000	R\$ 4,53	R\$ 906.000,00
17	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Bolsa	100.000	R\$ 5,25	R\$ 525.000,00
18	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Bolsa	100.000	R\$ 5,74	R\$ 574.000,00
19	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	Bolsa	50.000	R\$ 8,85	R\$ 442.500,00
20	Glicose 5% 100ml	Bolsa	10.000	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
21	Glicose 5% 250ml	Bolsa	10.000	R\$ 6,43	R\$ 64.300,00
22	Glicose 5% 500ml	Bolsa	10.000	R\$ 7,16	R\$ 71.600,00
23	Glicose 5% 1000ml	Bolsa	10.000	R\$ 9,19	R\$ 91.900,00
24	Soro Glicofisiológico 250ml	Bolsa	10.000	R\$ 4,73	R\$ 47.300,00
25	Soro Glicofisiológico 500ml	Bolsa	5.000	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
26	Soro Glicofisiológico 1000ml	Bolsa	5.000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
27	Ringer Lactato 500ml	Bolsa	5.000	R\$ 7,47	R\$ 37.350,00
28	Manitol 20% 250ml	Bolsa	5.000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
29	Amicacina 250mg/ml 2ml	Ampola	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
30	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5ml	Ampola	4.000	R\$ 6,48	R\$ 25.920,00
31	Cetamina 50mg/ml 2ml	Ampola	250	R\$ 27,19	R\$ 6.797,50
32	Adenosina 3mg/ml 2ml	Ampola	2.000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
33	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Ampola	40.000	R\$ 3,32	R\$ 132.800,00
34	Lidocaína com epinefrina 2% 20ml	Ampola	5.000	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
35	Ringer Lactato 250ml	Bolsa	5.000	R\$ 7,47	R\$ 37.350,00
36	Dimenidrinato + Piridoxina	Ampola	4.000	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00



ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	+ Frutose 10ml				
37	Manitol 20% 500ml	Bolsa	1.000	R\$ 17,18	R\$ 17.180,00
38	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
39	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	Ampola	400	R\$ 14,21	R\$ 5.684,00
40	Nitroprussiato 25mg/ml 2ml	Ampola	400	R\$ 22,13	R\$ 8.852,00
41	Água para Injetáveis 1000ml	Bolsa	2.000	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
42	Acetilcisteína 100mg/ml 3ml	Ampola	2.000	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
43	Cloreto de Suxametônio 100mg	Ampola	2.000	R\$ 33,21	R\$ 66.420,00
44	Oxibuprocaina 4mg/ml 10ml	Frasco	200	R\$ 35,78	R\$ 7.156,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a atas de registro de preços vigentes, através da ferramenta Banco de Preços, considerando a padronização dos medicamentos utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

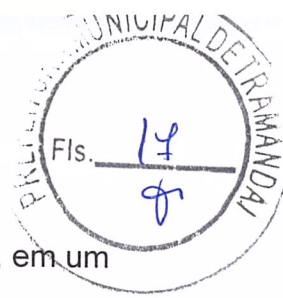
5.2. Verificou-se que o mercado de fornecimento de medicamentos injetáveis e soluções parenterais é amplamente competitivo, com diversos fornecedores habilitados, não sendo identificadas inovações tecnológicas relevantes que substituam os itens demandados, tendo em vista que se tratam de insumos padronizados e regulamentados pela legislação sanitária.

5.3. Solução 1 – Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.3.1. Descrição: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis e soros, por meio de ata de registro de preços, conforme demanda da Administração.

5.3.2. Vantagens: Flexibilidade na aquisição, permitindo compras conforme necessidade real; Redução de perdas por vencimento de medicamentos; Melhor gestão de estoque e fluxo de caixa; Possibilidade de múltiplos fornecedores, aumentando a competitividade; Adequação às variações de demanda dos serviços de saúde; Economia de escala com consolidação das demandas.

5.3.3. Desvantagens: Necessidade de gestão contínua da ata e controle de saldos; Dependência do cumprimento contratual pelos fornecedores.



5.4. Solução 2 – Aquisição integral (compra única)

5.4.1. Descrição: Aquisição de todos os itens e quantitativos de forma integral, em um único fornecimento.

5.4.2. Vantagens: Simplificação da gestão contratual; Possibilidade de negociação de preços em razão do volume total.

5.4.3. Desvantagens: Alto risco de perdas por vencimento de medicamentos; Necessidade de grande capacidade de armazenamento; Imobilização de recursos orçamentários e financeiros; Menor flexibilidade para ajustes conforme variação de demanda; Risco de desabastecimento caso haja problemas na entrega única.

5.5. Análise comparativa das soluções

5.5.1. A comparação entre as alternativas demonstra que, embora ambas apresentem valores estimados semelhantes, a Solução 1 (Sistema de Registro de Preços) apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública.

5.5.2. Sob o aspecto da economicidade, o SRP evita desperdícios decorrentes de vencimento de medicamentos e permite aquisições ajustadas à demanda real.

5.5.3. Quanto à eficiência, possibilita maior controle logístico e operacional, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

5.5.4. No que se refere à conveniência administrativa, proporciona flexibilidade na gestão dos estoques e melhor adequação às oscilações da demanda assistencial.

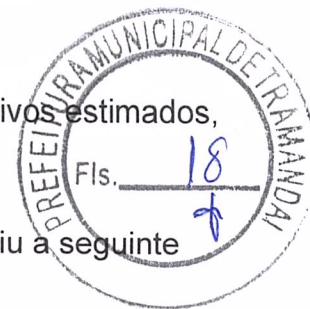
5.5.5. Além disso, ao considerar o ciclo de vida dos produtos (especialmente prazo de validade e condições de armazenamento), a aquisição parcelada mostra-se mais adequada, reduzindo riscos e otimizando o uso dos recursos públicos.

5.6. Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços configura a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma eficiente, econômica e segura à necessidade pública identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A metodologia adotada considerou a coleta de preços unitários referenciais para cada item, a partir de fontes idôneas, incluindo bancos de preços públicos e histórico de contratações anteriores, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.2. Os preços unitários foram consolidados e multiplicados pelos quantitativos estimados, resultando na composição do valor global da contratação.



6.3. Memória de cálculo: A memória de cálculo da estimativa de valor seguiu a seguinte lógica:

6.3.1. Definição dos quantitativos com base no consumo histórico e demanda projetada;

6.3.2. Levantamento de preços unitários referenciais por item;

6.3.3. Aplicação dos preços unitários aos respectivos quantitativos;

6.3.4. Consolidação dos valores totais por item e apuração do valor global.

6.4. A estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado para os itens especificados, considerando características técnicas, forma de apresentação e exigências sanitárias aplicáveis.

6.5. Destaca-se que os valores obtidos são compatíveis com contratações públicas recentes, demonstrando aderência ao princípio da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Com base no levantamento de mercado realizado e na análise comparativa das alternativas disponíveis, a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos injetáveis e soluções parenterais, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A solução contempla o fornecimento contínuo e programado dos itens elencados, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Farmácia Municipal.

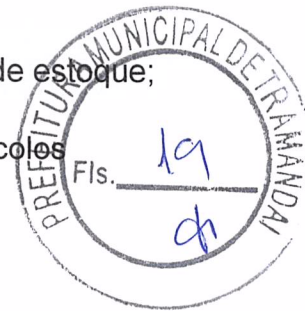
7.3. Características da solução adotada:

7.3.1. Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços;

7.3.2. Possibilidade de contratação de um ou mais fornecedores, visando maior competitividade e segurança no abastecimento;

7.3.3. Aquisição baseada em demanda real, evitando formação excessiva de estoque;

7.3.4. Padronização dos insumos, garantindo compatibilidade com os protocolos assistenciais adotados na rede municipal de saúde.



7.4. Requisitos operacionais da solução:

7.4.1. Entrega dos produtos em prazos definidos, conforme solicitação da Administração;

7.4.2. Garantia de condições adequadas de transporte, especialmente para medicamentos termossensíveis;

7.4.3. Observância às boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos;

7.4.4. Disponibilidade de canais de comunicação para atendimento ágil das demandas e eventuais intercorrências.

7.5. Exigências relacionadas à qualidade e segurança:

7.5.1. Produtos com registro vigente nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação sanitária;

7.5.2. Apresentação de validade adequada no momento da entrega, compatível com o consumo;

7.5.3. Garantia da integridade dos produtos, com rastreabilidade por lote;

7.5.4. Substituição imediata de itens em desacordo com as especificações ou com avarias.

7.6. Ressalta-se que a solução será detalhada de forma completa no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, condições de execução, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

7.7. A solução adotada está diretamente alinhada ao planejamento da contratação, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar, e será detalhada no Termo de Referência, instrumento que estabelecerá as condições de execução, critérios de aceitação, prazos, obrigações das partes e mecanismos de controle e fiscalização contratual.

7.8. A operacionalização da solução ocorrerá por meio de ata de registro de preços, com vigência determinada, permitindo contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.9. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade no fornecimento, pela natureza continuada da demanda e pela variabilidade do consumo dos insumos, mostrando-se a alternativa mais eficiente e econômica quando comparada à aquisição integral, especialmente ao considerar o ciclo de vida dos produtos, o risco de perdas por vencimento e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto em análise compreende medicamentos injetáveis e soluções parenterais, constituído por múltiplos itens com características técnicas distintas, diferentes formas de apresentação e ampla disponibilidade no mercado, sendo, portanto, tecnicamente divisível.

8.2. Divisibilidade do objeto: Os itens que compõem o objeto podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à sua funcionalidade ou finalidade, não havendo necessidade de fornecimento conjunto. Cada item possui especificações próprias e autonomia técnica.

8.3. Forma de consumo: Os itens são utilizados de forma individualizada, conforme a necessidade assistencial das unidades de saúde, não havendo interdependência entre eles que justifique aquisição conjunta.

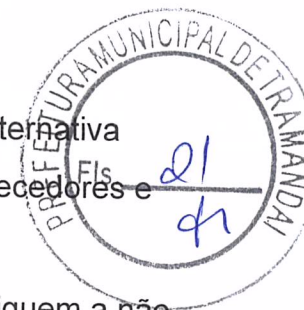
8.4. Estruturação do parcelamento (itens/lotes): A solução comporta divisão por itens, permitindo a participação de múltiplos fornecedores, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos insumos.

8.5. Aproveitamento do mercado e competitividade: O mercado apresenta ampla oferta para os itens analisados, sendo o parcelamento por itens medida que favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas.

8.6. Análise quanto à restrição de competição: A não divisão do objeto poderia restringir a competitividade, ao concentrar o fornecimento em um único fornecedor, o que não se mostra adequado frente as características do mercado.

8.7. Diante da análise técnica, conclui-se que o parcelamento por itens é a alternativa mais adequada, por garantir maior competitividade, ampliar o acesso de fornecedores e promover melhores resultados sob o aspecto da economicidade e eficiência.

8.8. Ressalta-se que não se verificam, no presente caso, hipóteses que justifiquem a não adoção do parcelamento, tais como necessidade de fornecimento integrado, economia de escala relevante ou restrição de mercado.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A adoção da solução analisada visa alcançar resultados que promovam maior eficiência na gestão dos insumos de saúde, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9.2. Economicidade:

9.2.1. Redução de desperdícios decorrentes de vencimento de medicamentos, mediante adequação dos quantitativos ao consumo real;

9.2.2. Otimização da aplicação dos recursos financeiros, com aquisição baseada na demanda efetiva;

9.2.3. Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade do mercado e da padronização dos itens.

9.3. Eficiência administrativa:

9.3.1. Melhoria na gestão de estoques, com maior controle sobre entrada, saída e validade dos insumos;

9.3.2. Redução de custos operacionais relacionados ao armazenamento excessivo;

9.3.3. Racionalização dos processos logísticos e administrativos.

9.4. Eficácia na prestação do serviço público:

9.4.1. Garantia de disponibilidade contínua de medicamentos essenciais;

9.4.2. Redução de riscos de desabastecimento nas unidades de saúde;

9.4.3. Maior capacidade de resposta dos serviços de urgência, emergência e atenção básica.

9.5. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

9.5.1. Diminuição da necessidade de intervenções emergenciais por falta de insumos;



9.5.2. Otimização do tempo das equipes de saúde, permitindo foco nas atividades assistenciais;

9.5.3. Redução de retrabalho relacionado à gestão de faltas ou excessos de estoque.

9.6. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e logísticos:

9.6.1. Adequação do espaço físico de armazenamento, evitando sobrecarga de estoques;

9.6.2. Melhor organização e controle dos insumos disponíveis;

9.6.3. Redução de perdas por armazenamento inadequado.

9.7. Impactos ambientais positivos:

9.7.1. Diminuição do descarte de medicamentos vencidos;

9.7.2. Redução do volume de resíduos de serviços de saúde;

9.7.3. Uso mais racional de embalagens e recursos associados ao armazenamento.

9.8. Espera-se, com a solução adotada, a melhoria da eficiência na gestão dos insumos de saúde, a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de saúde no âmbito municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 Para assegurar a adequada execução da solução proposta e mitigar riscos operacionais, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

10.2. Planejamento e organização interna:

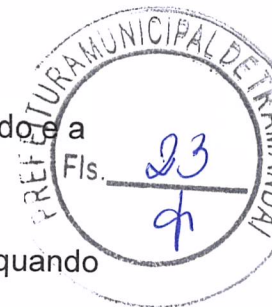
10.2.1. Consolidação das demandas das unidades de saúde envolvidas;

10.2.2. Definição dos fluxos internos de solicitação, recebimento e distribuição dos insumos;

10.2.3. Alinhamento entre os setores requisitantes, almoxarifado e gestão administrativa.

10.3. Adequação da infraestrutura:

10.3.1. Verificação das condições de armazenamento existentes, garantindo conformidade com as exigências sanitárias (controle de temperatura, umidade e organização);



10.3.2. Avaliação da capacidade de estocagem, considerando o volume estimado e a rotatividade dos itens;

10.3.3. Disponibilização de equipamentos adequados para acondicionamento, quando necessário.

10.4. Ajustes em sistemas e controles:

10.4.1. Adequação ou parametrização dos sistemas de controle de estoque utilizados pela Administração;

10.4.2. Implementação ou aprimoramento de mecanismos de rastreabilidade dos insumos (controle por lote e validade);

10.4.3. Definição de rotinas de controle de entrada, saída e consumo.

10.5. Designação e capacitação de servidores:

10.5.1. Indicação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

10.5.2. Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e controle dos produtos;

10.5.2. Orientação quanto às boas práticas de armazenamento e manuseio de medicamentos.

10.6. Procedimentos de recebimento e conferência:

10.6.1. Definição de critérios objetivos para aceitação dos produtos (quantidade, integridade, validade e conformidade com especificações);

10.6.2. Estabelecimento de rotinas para registro de inconformidades e solicitação de substituições;

10.6.3. Padronização de documentos e checklists de recebimento.

10.7. Alinhamento com normas e protocolos:

10.7.1. Observância às normas sanitárias vigentes e protocolos internos de assistência à saúde;

10.7.2. Padronização dos itens conforme diretrizes adotadas pela rede municipal de saúde.

10.8. As medidas elencadas visam garantir que a Administração esteja devidamente estruturada para receber, armazenar, controlar e distribuir os insumos de forma eficiente e

segura, contribuindo para a adequada execução contratual, redução de riscos e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

11.1. A análise do contexto institucional e das demandas da rede municipal de saúde permitiu identificar a existência de contratações correlatas ao objeto em estudo, as quais, embora não sejam diretamente interdependentes, possuem relação funcional com a adequada execução da solução.

11.2. Contratações correlatas: Verificam-se como contratações correlatas aquelas voltadas ao funcionamento regular das unidades de saúde, tais como:

11.2.1. Fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais;

11.2.2. Aquisição de medicamentos de uso contínuo (não injetáveis);

11.2.3. Contratação de serviços de logística e distribuição de insumos;

11.2.4. Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

11.2.5. Tais contratações contribuem para a operacionalização dos serviços de saúde, sendo complementares ao objeto em análise.

11.3. Contratações interdependentes: Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução dependa diretamente do objeto em estudo, ou que possam comprometer sua viabilidade técnica ou operacional.

11.3.1. O objeto analisado possui autonomia funcional, podendo ser executado independentemente de outras contratações específicas, desde que mantidas as condições regulares de funcionamento das unidades de saúde.

11.4. Análise de impactos no planejamento: Embora não haja interdependência direta, destaca-se a necessidade de alinhamento com as demais contratações da área da saúde, especialmente no que se refere à gestão de estoques, logística de distribuição e padronização de insumos, a fim de evitar sobreposição de aquisições ou descompasso entre oferta e demanda.

11.5. As contratações correlatas identificadas não interferem de forma direta na viabilidade da solução analisada, mas demandam integração no planejamento administrativo para assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços de saúde.

11.6. Não se verificam contratações interdependentes que constituam impedimento ou condicionante à implementação da solução.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.2. A análise da dimensão ambiental da solução evidencia que os principais impactos estão relacionados ao uso, armazenamento e descarte de medicamentos e soluções parenterais, bem como às embalagens associadas a esses insumos.

12.3. Possíveis impactos ambientais:

12.3.1. Geração de resíduos de serviços de saúde, especialmente embalagens, frascos, ampolas e materiais contaminados;

12.3.2. Risco de descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, com potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos;

12.3.3. Consumo de recursos naturais associados à produção, transporte e armazenamento dos insumos;

12.3.4. Utilização de materiais não recicláveis ou de difícil degradação.

12.4. Medidas mitigadoras – Gestão adequada de resíduos:

12.4.1. Segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos de acordo com a legislação vigente aplicável aos resíduos de serviços de saúde;

12.4.2. Encaminhamento dos resíduos para tratamento e disposição final por empresas devidamente licenciadas;

12.4.3. Implementação de rotinas de controle para evitar descarte irregular.

12.5. Prevenção de perdas e desperdícios:

12.5.1. Planejamento adequado dos quantitativos, considerando o consumo real e o prazo de validade dos produtos;

12.5.2. Controle rigoroso de estoque, com monitoramento de validade e rastreabilidade;

12.5.3. Adoção de práticas que reduzam perdas por armazenamento inadequado.

12.6. Logística reversa e responsabilidade ambiental:



12.6.1. Observância, quando aplicável, de sistemas de logística reversa para devolução de produtos vencidos ou impróprios ao fornecedor ou fabricante;

12.6.2. Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

12.6.3. Prioridade para fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos.

12.7. Uso racional de recursos:

12.7.1. Otimização das condições de armazenamento, evitando consumo desnecessário de energia (ex.: uso eficiente de refrigeração);

12.7.2. Organização logística para reduzir deslocamentos e emissões associadas ao transporte.

12.8. Os impactos ambientais identificados são inerentes à natureza dos insumos analisados, porém podem ser adequadamente mitigados por meio da adoção de boas práticas de gestão, controle e destinação de resíduos, não representando impedimento à implementação da solução.

12.9. A adoção das medidas propostas contribui para a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

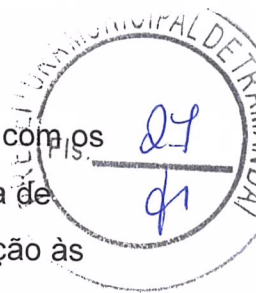
13.2. Viabilidade técnica: A solução está alinhada às práticas adotadas no âmbito da saúde pública, atendendo às exigências sanitárias e aos padrões de qualidade necessários. Os insumos analisados são amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores aptos, não havendo restrições técnicas que impeçam sua implementação.

13.3. Viabilidade operacional: A Administração dispõe de estrutura organizacional, logística e operacional apta à adequada gestão dos insumos, incluindo recebimento, armazenamento, controle e distribuição. As providências prévias identificadas são suficientes para garantir a execução eficiente da solução, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes.

13.4. Viabilidade orçamentária: A estimativa de valor demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo a solução economicamente viável. A forma de execução prevista permite melhor gestão dos recursos financeiros, com adequação às disponibilidades orçamentárias e à demanda efetiva.


13.5. Adequação à necessidade pública: A solução atende de forma direta e eficiente à necessidade identificada, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, redução de riscos assistenciais e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

13.6. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por se tratar de solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.



Tramandaí, 10 de abril de 2026.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde
Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Taygra Weber Ferreira
Oficial Administrativo